

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n. 34/2025 – Uemanet/Uema**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE TUTORES PRESENCIAIS PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO (GPEM), NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA, NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

A Universidade Estadual do Maranhão (Uema), por meio do Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet), torna público que, no período de **19.09.2025 a 03.10.2025**, estarão abertas as inscrições para formação de Cadastro de Reserva para Tutores Presenciais do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (Gepem)**, na modalidade a distância, observadas as condições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Resolução nº 1687/2023 – CEPE/UEMA e suas alterações, na Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, na Portaria da CAPES nº 309, de 27 setembro de 2024, na Portaria da CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, e na Instrução Normativa CAPES nº 01, de 01 de outubro de 2024, que estabelecem orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução de cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB); no Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006, que dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB); na Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, que reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado e no decreto nº 12.536 de 27 de junho de 2025, que regulamenta a lei federal nº 15.142 de 3 de junho de 2025; na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261 de 27 de junho de 2025; na Lei nº 11.638 de 23/12/2021, que institui o Estatuto Estadual dos Povos Indígenas e cria o Sistema Estadual de Proteção aos Indígenas no Estado do Maranhão; no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e; na Lei Estadual nº 11.021, de 14 de maio de 2019, que dispõe sobre o reconhecimento e direito do uso do nome social para pessoas trans nos órgãos da Administração Pública Estadual e dá outras providências, no Estado do Maranhão.

## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Processo de seleção destina-se à formação de cadastro de reserva, conforme Quadro Demonstrativo de Vagas e Habilitação Mínima Exigida (Apêndice I), de Tutores Presenciais para o **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (Gepem)**, na modalidade a distância da Universidade Estadual do Maranhão – Uema.

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n. 34/2025 – Uemanet/Uema**

1.2 O processo de Seleção Simplificada será regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam e executado pelo Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet) e por uma Banca Avaliadora.

1.3 A Banca Avaliadora, instituída pelo Uemanet, por meio de publicação no site <https://uemanet.uema.br>, criada especificamente para este fim, será composta por membros titulares e membros suplentes, que irão conduzir juntamente com a equipe de Seletivos do Uemanet as etapas do Processo de Seleção.

1.4 Este processo de Seleção Simplificada terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a interesse da Instituição.

1.5 Esta seleção não gera qualquer vínculo empregatício com o Uemanet/Uema, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista e podendo ser rompido a qualquer tempo, se observado desempenho insatisfatório das atribuições de Tutor Presencial, identificado mediante relatórios.

1.6 As atribuições e pré-requisitos do bolsista estão discriminados neste Edital.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a este processo de seleção, bem como conhecer as normas complementares.

1.8 No Termo de Compromisso declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Tutor Presencial e que a inobservância dos requisitos, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos.

1.9 Não é permitido acúmulo de bolsas. Portanto, candidatos já participantes de outros programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal, tais como: UAB, e-Tec, PARFOR, SEB, FNDE, CNPQ, deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas, salvo disposições da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023.

1.10 É vedada aos alunos dos cursos de que trata este edital, a atuação como Tutor Presencial.

1.11 É vedada a participação de candidatos que possuam pendências financeiras com o Uemanet.

1.12 É vedada a participação de candidatos que tenham histórico negativo de atuação nos cursos ofertados no Uemanet.

1.13 O servidor licenciado não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada, conforme artigos nº 130, nº 138 § 5º e nº 141 § 3º da Lei 6.107 de 1994 (Estatuto do Servidor do Estado do Maranhão), estando assim impedido de assumir a função de Tutor.

1.14 A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n. 34/2025 – Uemanet/Uema**

1.15 Ficam assegurados às pessoas transgêneros e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal, nos termos do Decreto Federal nº. 8.727, de 28 de abril de 2016 e Lei Estadual nº 11.021, de 14 de maio de 2019.

1.16 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados(as) por sua comunidade e em seu meio social.

1.17 O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e anexar CPF e documento de identidade ou declaração autenticada em cartório e assinada pelo candidato em que conste o nome social, conforme Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e Lei Estadual nº 11.021, de 14 de maio de 2019;

1.18 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, E-mail, Ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado neste Edital;

1.19 Serão admitidos pedidos de esclarecimentos deste Edital no período de 17 e 18 de setembro de 2025, devendo ser elaborados por escrito e enviados ao endereço eletrônico [contato.seletivos@uemanet.uema.br](mailto:contato.seletivos@uemanet.uema.br), indicando no título do e-mail “Pedido de Esclarecimento – Edital nº 34/2025 - Uemanet/Uema”.

## **2 DO CADASTRO DE RESERVA**

2.1 Os candidatos aprovados para o Cadastro de Reserva poderão ser convocados, mediante surgimento de vagas, conforme necessidade da Coordenação do Curso, observada a ordem de classificação do Resultado Final.

## **3 RESERVA DE VAGAS**

### **3.1 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1.1 O Uemanet/Uema assegura à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme as prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 9.508/2018 e na Lei Estadual nº 5.484/1992.

3.1.2 Do total de vagas previsto neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD). Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas.

3.1.3 A 1ª (primeira) admissão de candidato ou candidata com deficiência classificado deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga dos cargos contemplados neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 21ª

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n. 34/2025 – Uemanet/Uema**

(vigésima primeira), 41<sup>a</sup> (quadragésima primeira), 61<sup>a</sup> (sexagésima primeira), e posteriormente, a cada vinte novas vagas criadas para cada cargo, durante o prazo de validade deste seletivo.

3.1.4 Para as funções em que o número de vagas seja inferior a cinco, não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência.

3.1.5 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Estadual nº 11.543, de 22 de setembro de 2021; na Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; na Lei Federal nº. 14.126, de 22 de março de 2021; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.1.6 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.1.7 O candidato que não anexar a documentação nos termos do subitem 5.11 não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do processo seletivo simplificado nas mesmas condições dos demais candidatos.

3.1.8 Não havendo preenchimento das vagas reservadas à pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## **3.2 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

3.2.1 Em atenção a Lei Estadual n.º 10.404/2015, o Decreto n.º 32.435, de 23 de novembro de 2016, a Lei Federal nº 15.142/2025, o Decreto nº 12.536 de 27 de junho de 2025 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, ficam reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas previstas neste edital, distribuído da seguinte forma:

- a. 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Pessoas Pretas e Pardas;
- b. 3% (três por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Indígenas;
- c. 2% (dois por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para quilombolas.

3.2.1.1 Conforme a Lei Federal nº 15.142/2025, considera-se pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n. 34/2025 – Uemanet/Uema**

Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

3.2.1.2 Conforme a Lei Federal nº 15.142/2025, considera-se pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

3.2.1.3 Conforme a Lei Federal nº 15.142/2025, considera-se pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

3.2.2 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no cargo for igual ou superior a 2 (dois).

3.2.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 10.404/2015 e do § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 15.142/2025.

3.2.4 As pessoas negras, indígenas e quilombolas que optarem, por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente:

- a. às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo; e
- b. às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

3.2.4.1 As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no resultado final do processo seletivo simplificado tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

3.2.4.2 As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e classificadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

3.2.5 Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta e parda, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

3.2.5.1 Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

3.2.5.2 Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n. 34/2025 – Uemanet/Uema**

3.2.5.3 Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

3.2.6 Aquela pessoa que se autodeclarar preta ou parda, se não eliminada no seletivo, será submetida ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do item 7.

3.2.6.1 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação não concorrerá às vagas reservadas.

3.2.7 Aquele que tiver se autodeclarado indígena, se não eliminado no seletivo, será submetido ao procedimento de verificação documental complementar, nos termos do subitem 8.1.

3.2.8 Aquele que tiver se autodeclarado quilombola, se não eliminado no seletivo, será submetido ao procedimento de verificação documental complementar, nos termos do subitem 8.2.

#### **4 DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

4.1 Poderão inscrever-se os candidatos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

4.1.1 Ser portador de Diploma de Nível Superior, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, conforme especificado no Quadro Demonstrativo de Vagas e Habilitação Mínima Exigida (Apêndice I);

4.1.2 Estiver quite com as obrigações eleitorais;

4.1.3 Estiver quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino);

4.1.4 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Tutor;

4.1.5 Residir no município-sede do polo de Apoio Presencial para o qual deseja concorrer ou em município limítrofe (até 50 km de distância de condução), conforme Apêndice I;

4.1.6 Ter acesso à *Internet* de forma contínua e conhecimento para utilizar as ferramentas tecnológicas; Ter noções do sistema operacional Windows; Utilizar programas de edição de textos, planilhas e apresentações (BrOffice e MS-Office); Operar programas de navegação (Mozilla Firefox e Google Chrome); Utilizar correio eletrônico através de webmail;

4.1.7 Possuir conta no GOV.BR;

4.1.8 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função de Tutor Presencial, **inclusive aos finais de semana;**

4.1.9 Ter disponibilidade para realizar encontros presenciais nos polos de apoio presencial quando solicitado pela coordenação, **inclusive aos finais de semana;**

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n. 34/2025 – Uemanet/Uema**

4.1.10 Ter disponibilidade para participar das formações/capacitações ofertadas pela Coordenação de Tutoria, Coordenação de Curso e Coordenação Geral;

4.1.11 Possuir Currículo Lattes atualizado conforme CNPq;

4.1.12 O(A) candidato(a) não poderá concorrer à vaga do curso no qual ele(a) é aluno(a), não podendo, assim, ser acumulada a função de Discente e Tutor no mesmo curso.

## **5 DA INSCRIÇÃO**

5.1 A inscrição será realizada **exclusivamente** via *internet*, das **08h do dia 19 de setembro de 2025 às 23h do dia 03 de outubro de 2025**, através do endereço: <https://seletivos.uemanet.uema.br>

5.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende aos requisitos obrigatórios, conforme o item 4 deste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.3 Os interessados deverão preencher formulário no sistema de inscrição, digitalizar e postar, **obrigatoriamente**, no período de inscrição, a documentação obrigatória de acordo com o item 9 do presente Edital, bem como o Currículo Lattes conforme CNPq, atualizado e comprovado, para fins de pontuação no Quadro de Pontuação para Análise Curricular (Apêndice II).

5.4 O candidato deve digitalizar as documentações (**frente e verso**), salvar em formato PDF e anexar em espaço indicado no sistema, durante o período de inscrição.

5.5 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato.

5.6 Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação ou modificação da documentação, nem mesmo através de recurso.

5.7 Inscrições sem a postagem dos documentos obrigatórios conforme exige o item 9, com postagem incompleta ou ilegível serão **indeferidas**.

5.8 Inscrições de candidatos que possuam pendências financeiras com o Uemanet serão **indeferidas**.

5.9 Inscrições de candidatos que tenham histórico negativo de atuação nos cursos realizados no Uemanet serão **indeferidas**.

5.10 O Uemanet/Uema não se responsabiliza por inscrição e/ou documentação não recebida por motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Não se responsabilizará, também, por informações ilegíveis contidas nas documentações digitalizadas.

### **5.11 Procedimentos para inscrição de candidatos com deficiência:**

5.11.1 Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá:

5.11.1.1 No ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n. 34/2025 – Uemanet/Uema**

5.11.1.2 Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.3, o candidato que deseja concorrer para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, deverá encaminhar, observando o período de inscrição do Cronograma no item 12, a fim de confirmar e comprovar a sua opção de reserva especial, laudo médico fornecido, preferencialmente, por instituição pública de saúde, com parecer descritivo da deficiência, emitido nos últimos 18 meses antes da publicação deste Edital, nos termos do Código Internacional de Doenças - CID e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal n.º 7.853/1989, pelos Decretos n.º 3.298/1999 e n.º 5.296/2004, e pela Lei Federal n.º 13.146/2015 e suas alterações, para o e-mail <[contato.seletivos@uemanet.uea.br](mailto:contato.seletivos@uemanet.uea.br)>, indicando no título do email “Reserva de Vagas para PcD - Edital de Seleção Nº 34/2025”;

5.11.1.3 Não serão deferidos receituários, exames, avaliações de outros profissionais, ou outros documentos que não contenham as informações solicitadas no subitem 5.11.1.2.

5.11.2 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.11.3 A inobservância do disposto no subitem 5.11.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas destinadas às pessoas com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.11.4 O candidato que não enviar a documentação nos termos do subitem 5.11.1 não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do processo seletivo simplificado nas mesmas condições dos demais candidatos.

## **5.12 Procedimentos para inscrição dos candidatos pretos e pardos:**

5.12.1 Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá:

5.12.1.1 No ato da inscrição, declarar ser pessoa preta e/ou parda;

5.12.1.2 No ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos;

5.12.1.3 Anexar no sistema de seletivos a autodeclaração, conforme modelo do APÊNDICE III, de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

5.12.1.4 Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.3, o candidato deverá encaminhar, para o e-mail <[contato.seletivos@uemanet.uea.br](mailto:contato.seletivos@uemanet.uea.br)>, indicando no título do e-mail “Reserva de Vagas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas - Edital de Seleção nº 34/2025”, observando o período de inscrição do Cronograma no item 12, a fim de confirmar e comprovar a sua opção de reserva especial, vídeo individual com as seguintes características: recente, frontal, com boa resolução, com fundo claro, portando um documento de identificação, nos formatos MP4, MPEG-4 ou MOVE com, no máximo, 30 MB (megabytes) de tamanho. O vídeo deve apresentar as informações conforme descrição a seguir: I) Nome completo; II) Nome do Curso e vaga para qual pretende concorrer.

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n. 34/2025 – Uemanet/Uema**

5.12.1.5 A autodeclaração terá validade somente para este Seletivo, não podendo ser estendida a outras seleções.

5.12.1.6 A certidão de nascimento não será aceita como documento de comprovação de autodeclaração específica para candidato preto e pardo concorrente a um dos sistemas de reserva de vagas.

**5.13 Procedimentos para inscrição dos candidatos indígenas:**

5.13.1 Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá:

5.13.1.1 No ato da inscrição, declarar ser indígena;

5.13.1.2 No ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas;

5.13.1.3 Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.3, o candidato deverá anexar no sistema de seletivos, observando o período de inscrição do Cronograma no item 12, a fim de confirmar e comprovar a sua opção de reserva especial, a seguinte documentação:

a. autodeclaração específica, conforme modelo do APÊNDICE IV;

b. declaração da comunidade indígena a qual pertence, contendo a assinatura de 03 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena do candidato, conforme o modelo do APÊNDICE V e/ou;

c. documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido nos termos da lei, com indicação de pertencimento étnico ou outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas.

5.13.1.4 A documentação de que trata o subitem 5.13.1.3 deste edital deverá ser salva em arquivo único e anexada no campo “autodeclaração/declaração de pertencimento” do sistema de seletivos.

5.13.1.5 A autodeclaração terá validade somente para este Seletivo, não podendo ser estendida a outras seleções.

**5.14 Procedimentos para inscrição dos candidatos quilombolas:**

5.14.1 Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá:

5.14.1.1 No ato da inscrição, declarar ser quilombola;

5.14.1.2 No ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos quilombolas;

5.14.1.3 Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.3, o candidato deverá anexar no sistema de seletivos, observando o período de inscrição do Cronograma no item 12, a fim de confirmar e comprovar a sua opção de reserva especial, a seguinte documentação:

a. autodeclaração específica, conforme modelo do APÊNDICE VI;

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n. 34/2025 – Uemanet/Uema**

b. declaração da comunidade quilombola a qual pertence, contendo a assinatura de 03 (três) lideranças, conforme o modelo do APÊNDICE VII e;

c. certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

5.14.1.4 A documentação de que trata o subitem 5.14.1.3 deste edital deverá ser salva em arquivo único e anexada no campo “autodeclaração/declaração de pertencimento” do sistema de seletivos.

5.14.1.5 A autodeclaração terá validade somente para este Seletivo, não podendo ser estendida a outras seleções.

## **6 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

6.1 O candidato deverá acessar a área para login no endereço eletrônico <https://seletivos.uemanet.uema.br/>, na página destinada ao seletivo que concorre, para verificar o deferimento de sua inscrição e, no caso de indeferimento, o candidato terá o prazo especificado no cronograma constante no item 12 deste Edital para formalizar recurso.

6.2 O recurso de que trata o subitem 6.1 deverá ser formalizado até às 23h, obedecendo o horário oficial de Brasília, de acordo com o prazo especificado nos itens 6.1 e 12, no endereço eletrônico <https://seletivos.uemanet.uema.br/>.

6.3 O candidato somente poderá submeter um único recurso no endereço eletrônico <https://seletivos.uemanet.uema.br/>, referente ao indeferimento da inscrição, nas decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de seus próprios direitos, sendo de sua inteira responsabilidade caso faça de forma incorreta ou anexe algum documento de forma indevida.

6.4 A Banca de Verificação de Autodeclaração, em caso de interposição de recurso do candidato que pleiteia a inscrição nas vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos poderá convocar o candidato para verificação virtual, e aos candidatos indígenas e quilombolas poderá solicitar documentação adicional da sua condição de cotista.

6.4.1 Será enviado para o e-mail do candidato, cadastrado no ato da inscrição, o link, data e hora para a verificação virtual.

6.5 Será divulgado no endereço eletrônico <https://uemanet.uema.br/noticias/>, a lista com as inscrições deferidas e indeferidas, depois do prazo de recurso das inscrições.

6.6 Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o indeferimento do pedido de inscrição após o prazo estabelecido no cronograma constante no item 12 deste Edital.

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n. 34/2025 – Uemanet/Uema**

## **7 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

7.1 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de ser preto, preta, pardo ou parda, será realizado por Comissão de Heteroidentificação. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

7.1.1 Conforme § 1º do art. 20º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a Comissão de Heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

7.2 A Comissão de Heteroidentificação analisará as documentações enviadas pelos candidatos de acordo com o solicitado no subitem 5.12.1 e, por maioria, deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração do candidato ou candidata.

7.2.1 Não será admitido para candidatos pretos e pardos, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada pelo candidato no certame, prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

7.3 Para aferir a condição declarada pelo candidato, a Comissão de Heteroidentificação considerará exclusivamente o critério fenotípico, ou seja, o conjunto das características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa preta ou parda.

7.3.1 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

7.3.2 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.4 Após a análise especificada no subitem 7.2, será publicada na data provável de 09 de outubro de 2025, no endereço eletrônico <https://uemanet.uema.br/noticias/> a lista de candidatos aptos a concorrer nas vagas reservadas.

7.4.1 Os candidatos considerados inaptos a concorrer nas vagas reservadas poderão interpor recurso conforme estabelecido no item 6 deste edital.

7.4.1.1 Os recursos serão analisados por comissão recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

7.4.2 Os candidatos que interporem recursos conforme especificado no subitem 7.4.1, poderão ser convocados para verificação virtual da sua condição de cotista de acordo com o subitem 6.4.

7.4.2.1 Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

7.5 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha comprovado os demais requisitos obrigatórios.

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n. 34/2025 – Uemanet/Uema**

7.6 O candidato que não comparecer à verificação virtual da sua condição de cotista concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha comprovado os demais requisitos obrigatórios.

7.7 O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo de seleção e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

## **8 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR**

### **8.1 DOS CANDIDATOS INDÍGENAS**

8.1.1 O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, de acordo com o solicitado no subitem 5.13.1.

8.1.1.1 Conforme § 1º do art. 39º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a Comissão de Verificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

8.1.2 Será considerada como indígena a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão mencionada no subitem 8.1.1.

8.1.3 As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para esse seletivo, não servindo para outras finalidades.

8.1.3.1 É vedado à comissão de verificação documental complementar deliberar na presença dos candidatos.

8.1.3.2 O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.1.4 Após a análise especificada no subitem 8.1.1, será publicada na data provável de 09 de outubro de 2025, no endereço eletrônico <https://uemanet.uema.br/noticias/> a lista de candidatos aptos a concorrer nas vagas reservadas.

8.1.4.1 Os candidatos considerados inaptos a concorrer nas vagas reservadas poderão interpor recurso conforme estabelecido no item 6 deste edital.

8.1.4.2 Os recursos serão analisados por comissão recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de verificação documental complementar.

8.1.4.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.1.5 Na hipótese de desconformidade documental, o candidato concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha comprovado os demais requisitos obrigatórios.

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n. 34/2025 – Uemanet/Uema**

8.1.6 O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo de seleção e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

## **8.2 DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS**

8.2.1 O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, de acordo com o solicitado no subitem 5.14.1.

8.2.1.1 Conforme § 1º do art. 39º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a Comissão de Verificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

8.2.2 Será considerada como quilombola a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão mencionada no subitem 8.2.1.

8.2.3 As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para esse seletivo, não servindo para outras finalidades.

8.2.3.1 É vedado à comissão de verificação documental complementar deliberar na presença dos candidatos.

8.2.3.2 O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.2.4 Após a análise especificada no subitem 8.2.1, será publicada na data provável de 09 de outubro de 2025, no endereço eletrônico <https://uemanet.uema.br/noticias/> a lista de candidatos aptos a concorrer nas vagas reservadas.

8.2.4.1 Os candidatos considerados inaptos a concorrer nas vagas reservadas poderão interpor recurso conforme estabelecido no item 6 deste edital.

8.2.4.2 Os recursos serão analisados por comissão recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de verificação documental complementar.

8.2.4.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.2.5 Na hipótese de desconformidade documental, o candidato concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha comprovado os demais requisitos obrigatórios.

8.2.6 O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo de seleção e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

## **9 DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL**

### **9.1 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n. 34/2025 – Uemanet/Uema**

9.1.1 Para participar da seleção, o candidato deverá anexar, no sistema, os documentos obrigatórios listados abaixo, observando os campos indicados para cada tipo de documentação:

9.1.1.1 Carteira de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.1.1.2 Diploma de Nível Superior expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, conforme especificado no Quadro Demonstrativo de Vagas e Habilitação Mínima Exigida (Apêndice I);

9.1.1.3 Comprovante de residência do município-sede do polo de Apoio Presencial para o qual deseja concorrer ou de município limítrofe (até 50 km de distância de condução), conforme subitem 4.1.5;

9.1.1.4 Currículo Lattes, conforme CNPq, atualizado e com comprovação.

## **9.2 DOCUMENTAÇÃO PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR**

9.2.1 Para fins de pontuação, serão consideradas as comprovações dos últimos 05 (cinco) anos (a partir de 2020).

9.2.2 Em relação a experiência no ensino presencial e educação a distância, serão aceitos documentos oficiais emitidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Carteira de Trabalho (com identificação do candidato), com período de atuação, data de admissão e demissão ou com data de admissão e último contracheque, quando ainda em exercício.

9.2.2.1 Não serão considerados os documentos comprobatórios de experiências apresentados que não fizerem referência ao nome do candidato, função desempenhada e período (início e término) de atuação.

9.2.2.2 Estágios à docência, realizados durante o curso de Pós-graduação ***Stricto Sensu***, serão considerados como Experiência no Magistério.

9.2.2.3 Estágios, realizados durante o curso de Graduação, **não** serão considerados como Experiência no Magistério.

9.2.2.4 Monitoria **não** será considerada como experiência docente.

9.2.2.5 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo de tempo de experiência ou da atuação na mesma função exercida, concomitantemente, em uma ou mais instituições, ainda que essas relacionem-se às áreas ou atribuições da função.

9.3 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

9.3.1 Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n. 34/2025 – Uemanet/Uema**

tese. Sem a apresentação do histórico escolar ou caso nele contenha a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

9.3.2 A Ata de Defesa da Dissertação ou da Tese não será aceita para fins de comprovação de conclusão do Mestrado ou Doutorado, respectivamente.

9.4 Os diplomas de Curso Superior em Nível de Graduação e Pós-Graduação (*Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*) expedidos por universidades estrangeiras, só serão considerados válidos mediante revalidação ou reconhecimento, por instituição de educação superior brasileira, nos termos do Art. 48 §§ 2º e 3º da Lei 9.394/1996.

9.5 O candidato que não anexar a documentação obrigatória no sistema de inscrição, terá sua inscrição **indeferida**.

9.6 O candidato que postar a documentação obrigatória ilegível no sistema de inscrição, terá sua inscrição **indeferida**.

## **10 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

10.1 O processo de seleção dos candidatos dar-se-á por meio da Análise Curricular, conforme Quadro de Pontuação para Análise Curricular (Apêndice II), em etapa única de caráter classificatório e eliminatório.

10.2 Para Análise Curricular, será considerado o Currículo Lattes conforme CNPq, atualizado e comprovado, ANEXADO no sistema durante o período de inscrição, de acordo com o disposto no item 5.

**10.2.1 Para fins de pontuação, serão consideradas as experiências, cursos e produções dos últimos 05 (cinco) anos (a partir de 2020).**

10.3 O candidato que anexar o Currículo ilegível, não obterá a pontuação correspondente conforme Quadro de Pontuação para Análise Curricular (Apêndice II).

10.4 Para detentores de títulos de Pós-Graduação em diversos níveis, somente será considerado um título, o de maior nível.

10.5 O Resultado se dará pela ordem decrescente do total de pontos obtidos pela nota atribuída à análise curricular, na etapa única do seletivo, conforme critérios para o cálculo de pontos apresentados no Apêndice II e será divulgado no site <https://uemanet.uema.br>, de acordo com o cronograma do item 12.

10.6 Em caso de empate entre os candidatos, serão adotados para todas as etapas os critérios de desempate na seguinte ordem:

10.6.1 Candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n. 34/2025 – Uemanet/Uema**

10.6.2 Candidato que tiver maior titulação;

10.6.3 Maior pontuação em Experiência Profissional;

10.6.4 Maior pontuação em Publicações;

10.6.5 Candidato que tiver maior idade (exceto para os candidatos que se enquadrem no subitem 10.6.1);

10.6.6 Candidato com menor número de inscrição.

## **11 DO RECURSO**

11.1 Será permitido ao candidato apresentar somente um recurso, referente à análise curricular, devidamente fundamentado, no prazo que consta no cronograma disposto no item 12 deste Edital, nas decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de seus próprios direitos.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos por meio do endereço <https://seletivos.uemanet.uema.br> e serem devidamente fundamentados, indicando com precisão as situações a serem revisadas, devendo o candidato utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

11.3 Não será conhecido recurso que for interposto, em desacordo com os prazos e a forma estabelecidos nos subitens 11.1 e 11.2 bem como recursos via postal, por e-mail, Ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado neste edital.

11.4 O recurso apresentado inconsistente ou que desacatar a banca ou contra direito de terceiros ou interposto em coletivo **será indeferido**.

11.5 Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.

11.6 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos (recursos sobre os resultados após recurso).

11.7 O Uemanet/Uema não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

## **12 CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do Edital	17.09.2025
Período de Inscrições	19.09 a 03.10.2025
Divulgação da relação preliminar de candidatos inscritos	09.10.2025

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n. 34/2025 – Uemanet/Uema**

Prazo para interposição de recursos contra a relação preliminar de inscritos	10 a 14.10.2025
Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos	15.10.2025
Resultado Preliminar da Seleção	16.10.2025
Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Seleção	17 e 18.10.2025
Resultado Final da Seleção	20.10.2025

### **13 DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

13.1 O bolsista selecionado deverá realizar as atividades, nos termos constantes do presente Edital, sob a responsabilidade da Coordenação de Tutoria e Coordenação do Curso ao qual estará vinculado.

13.2 Os Tutores Presenciais selecionados deverão cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, incluindo os sábados definidos pela Coordenação de Tutoria.

13.3 O pagamento das bolsas ao Tutor Presencial ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste Edital, podendo encerrar a qualquer tempo em caso de desempenho insatisfatório.

13.4 O Tutor Presencial será bolsista, com bolsas pagas diretamente em conta corrente bancária, de preferência, Banco do Brasil.

13.5 O valor mensal da bolsa para Tutor é de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), concedido para atuação em atividades típicas de tutoria desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida formação de nível superior.

13.6 As bolsas pagas ao Tutor Presencial não constituem vínculo empregatício ou de regime jurídico dos serviços públicos. Portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação natalina, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior.

### **14 DAS ATRIBUIÇÕES**

14.1 São consideradas atribuições do Tutor Presencial:

14.1.1 Orientar os estudantes quanto às especificidades da EaD e a funcionalidade do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

14.1.2 Apoiar os professores das disciplinas no desenvolvimento das atividades pedagógicas;

14.1.3 Manter comunicação contínua e efetiva com a Coordenação de Tutoria, o professor da disciplina, o estudante, a Coordenação de Curso e a Coordenação de Polo;

14.1.4 Desenvolver estratégias motivacionais de trabalho em grupo e apontar caminhos que promovam a aprendizagem autônoma;

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n. 34/2025 – Uemanet/Uema**

14.1.5 Corrigir as atividades dos estudantes postadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), fazendo o lançamento das notas;

14.1.6 Participar de reuniões periódicas com a Coordenação de Tutoria;

14.1.7 Acessar diariamente a disciplina em oferta no curso;

14.1.8 Acompanhar as atividades dos estudantes, orientando-os no dia a dia, mediando a discussão e a resolução de possíveis problemas, registrando os resultados e viabilizando o processo de autoaprendizagem na disciplina;

14.1.9 Responder prontamente as dúvidas dos estudantes, não deixando ultrapassar 72 horas, por meio dos canais de comunicação disponíveis do AVA;

14.1.10 **Cumprir 20 (vinte) horas semanais**, destinadas ao atendimento de estudantes em sistema on-line AVA – Moodle, estudos, correções de avaliações e reuniões (reuniões pedagógicas com o professor da disciplina e/ou com o coordenador de tutoria), **incluindo as atividades presenciais no polo de apoio presencial aos sábados**;

14.1.11 Corrigir, fornecer feedback e lançar notas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a postagem das atividades no ambiente virtual de aprendizagem (AVA);

14.1.12 Participar regularmente das reuniões pedagógicas de formação específica com o professor da disciplina;

14.1.13 Elaborar relatório mensal das atividades;

14.1.14 Estar ciente dos processos e prazos administrativos que afetam os alunos, prestando informações quando solicitado.

14.2 O desempenho do Tutor Presencial será continuamente avaliado pela Coordenação de Tutoria e Coordenação do Curso, mediante relatórios ou outra forma de acompanhamento, ocasião em que, se observado desempenho insatisfatório das suas atribuições, o respectivo Termo de Compromisso poderá ser rescindido.

14.3 A atividade de Tutor Presencial não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, razão pela qual, eventual rescisão do Termo de Compromisso incidirá apenas no recebimento do percentual até o limite da atividade prestada no mês correspondente.

## **15 DA CONVOCAÇÃO**

15.1 O candidato aprovado para Cadastro de Reserva, será convocado conforme disposto no subitem 2.1, o qual deverá acompanhar as publicações relativas à convocação deste processo de seleção.

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n. 34/2025 – Uemanet/Uema**

15.2 A lista de convocação com o nome dos classificados para o preenchimento das vagas será divulgada no endereço eletrônico <https://uemanet.uema.br/>;

15.2.1 O candidato convocado que não puder assumir, perderá seu direito à vaga.

15.3 **O candidato terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de convocação no site, **para manifestar interesse em assumir a vaga, mediante o envio de e-mail no prazo estipulado**, para o endereço eletrônico [rh@uemanet.uema.br](mailto:rh@uemanet.uema.br).

15.4 **Após o aceite da vaga**, caso seja necessário, será enviado para o e-mail do candidato, cadastrado no ato da inscrição, solicitação de documentação a ser enviada para vinculação a vaga pretendida.

15.5 **A ausência de manifestação**, a entrega incorreta da documentação ou a identificação de vínculo em outro sistema de gestão de bolsas, conforme disposto no subitem 1.9, ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato e na convocação do candidato subsequente, conforme ordem de classificação.

15.6 Na fase de vinculação dos candidatos convocados, **não** serão admitidos os que:

15.6.1 Não possam cumprir com a carga horária de atividades a serem desenvolvidas;

15.6.2 Tenham histórico negativo de atuação nos cursos ofertados no Uemanet;

15.6.3 Tenham pendências financeiras com o Uemanet;

15.6.4 Possuam vinculação como bolsista cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

## **16 DO DESLIGAMENTO**

16.1 O Tutor Presencial poderá ser desligado da tutoria do curso quando:

16.1.1 For identificado como aluno dos cursos de que trata este edital;

16.1.2 Não possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuação;

16.1.3 Tiver histórico negativo de atuação nos cursos ofertados no Uemanet;

16.1.4 Finalizar o compromisso firmado com a Instituição e não houver renovação;

16.1.5 For identificado indisciplina do Tutor Presencial no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes a função;

16.1.6 Obtiver desempenho insatisfatório do Tutor Presencial com prejuízo no andamento do componente curricular;

16.1.7 Agir de forma desrespeitosa com os colegas, alunos, professores e coordenação, tendo em vista os preceitos da urbanidade no exercício das suas atividades;

16.1.8 Por interesse do próprio Tutor Presencial, desde que seja comunicado a Coordenação do Curso com

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n. 34/2025 – Uemanet/Uema**

antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

16.1.9 Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

## **17 DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

17.2 O Uemanet, com a Coordenação de Tutoria e Coordenação de Cursos, reservam-se ao direito de excluir do Processo de Seleção o candidato que: prestar informações incorretas ou inverídicas, mesmo que constatadas posteriormente; bem como não cumprir adequadamente, qualquer uma das etapas do Processo de Seleção.

17.3 A Coordenação de Curso reserva-se o direito de substituir o Tutor Presencial quando a atuação do mesmo estiver em descompasso com as orientações encaminhadas pela Coordenação de Tutoria.

17.4 O Tutor Presencial responderá administrativamente, civil e criminalmente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de atividades que venham a causar quaisquer danos a terceiros.

17.5 A aprovação do candidato para cadastro de reserva não assegura o ingresso automático na função de Tutor Presencial, mas apenas a expectativa de nela ser inserido. A convocação dos candidatos classificados será feita à medida do surgimento de vagas.

17.6 Em caso de vagas remanescentes, conforme Apêndice I, poderá ser remanejado candidato aprovado em polo distinto, mediante aceite, desde que possua a habilitação mínima exigida.

17.7 O número de tutores poderá ser reduzido ao longo do curso, caso o número de alunos matriculados seja inferior ao esperado a cada período/módulo.

17.8 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do formulário exigido neste Edital, para inscrição no presente processo de seleção, assim como pela conferência de toda documentação obrigatória exigida e descrita neste Edital, eximindo-se o Uemanet de tal incumbência.

17.9 O Uemanet não disponibilizará recurso financeiro para o deslocamento ao polo de apoio presencial.

17.10 Todas as informações sobre o resultado da etapa de seleção e possíveis alterações serão publicadas no endereço <https://uemanet.uema.br>, sendo de responsabilidade do candidato o acesso a estas informações e a atualização de seu telefone e endereço eletrônico (e-mail) durante o processo de seleção, não se responsabilizando o Uemanet, por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

17.11 As informações a serem prestadas pelo candidato em qualquer fase da seleção são de sua inteira responsabilidade.

Universidade Estadual do Maranhão – Uema  
Núcleo de Tecnologias para Educação – Uemanet

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n. 34/2025 – Uemanet/Uema**

17.12 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral do Uemanet.

17.13 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio de e-mail enviado para o endereço [contato.seletivos@uemanet.uema.br](mailto:contato.seletivos@uemanet.uema.br) ou de chamados enviados para o Sistema de Seletivos <https://seletivos.uemanet.uema.br/>

São Luís, 17 de setembro de 2025

**Lígia Tchaicka**

**Coordenadora Geral do Núcleo de Tecnologias para Educação – Uemanet**

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n. 34/2025 – Uemanet/Uema**

**APÊNDICE I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

Curso	Habilitação Mínima Exigida	Polos	Vagas	
			Categorias	Nº
<b>Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (Gepem)</b>	Diploma de Graduação em Pedagogia ou área afim + Pós-Graduação ( <i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i> ) em Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou área afim.	Bacabal Caxias Imperatriz Viana São Luís São João dos Patos	Ampla Concorrência  Reserva de Vagas – Candidatos PcD  Reserva de Vagas – Candidatos Pretos e Pardos  Reserva de Vagas – Candidatos Indígenas  Reserva de Vagas – Candidatos Quilombolas	CR

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n. 34/2025 – Uemanet/Uema**

**APÊNDICE II – QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR**

ITEM		PONTUAÇÃO	MÁXIMO
<b>1. Formação Acadêmica</b>	Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou área afim*	5	1 Especialização
	Mestrado na área de Educação*	18	1 Mestrado
	Doutorado na área de Educação*	22	1 Doutorado
<b>2. Atuação Profissional</b>	Documento comprobatório de experiência em Tutoria no Ensino Superior na Modalidade EAD, pelo Sistema UAB ou FNDE**	02 pontos por semestre	12 pontos
	Documento comprobatório de experiência profissional como Professor do ensino superior na área de Gestão Escolar, na modalidade a distância ou presencial**	2 pontos por semestre	Até 4 semestres (8 pontos)
	Documento comprobatório de experiência como professor da educação básica**	2 ponto por semestre	Até 3 semestres (6 pontos)
<b>3. Publicações</b>	Livros publicados (autor, organizador ou autor de capítulo) com ISBN**	2 pontos por publicação	Até 2 publicações (4 pontos)
	Publicação de artigos em revistas científicas com ISSN**	4 pontos por publicação	Até 2 publicações (8 pontos)
	Publicação de artigos em Anais de eventos científicos com ISSN**	1 pontos por publicação	Até 2 publicações (2 pontos)
<b>4. Atividades de Extensão</b>	Cursos de extensão (mínimo 40 horas), na área de Gestão Escolar ou na área de Educação a Distância**	5 pontos por certificado	Até 2 certificados (10 pontos)
	Participação em congresso, jornada, seminário ou simpósio na área de Gestão Escolar ou na área de Educação a Distância**	5 pontos por evento	Até 1 evento (5 pontos)
<b>Pontuação máxima para especialista = 60 pontos</b>			
<b>Pontuação máxima para mestre = 73 pontos</b>			
<b>Pontuação máxima para doutor = 77 pontos</b>			

\*Para os detentores de títulos de Pós-Graduação em diversos níveis, somente será considerado um título, o de maior nível.

\*\*Experiência, curso ou publicação realizados nos últimos 5 (cinco) anos (a partir de 2020).

**APÊNDICE III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), de acordo com a legislação vigente, inscrito no Processo Seletivo para Tutor referente ao edital 34/2025 - Uemanet/Uema, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, ser negro.

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ .

---

Assinatura do(a) candidato(a)

**APÊNDICE IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DE COMUNIDADES INDÍGENAS**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), de acordo com a legislação vigente, inscrito no Processo Seletivo para Tutor referente ao edital 34/2025 - Uemanet/Uema, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, ser indígena.

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ .

---

Assinatura do(a) candidato(a)

**APÊNDICE V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA****DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Tutor referente ao edital 34/2025 - Uemanet/Uema, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, pertence ao povo indígena \_\_\_\_\_ da terra indígena \_\_\_\_\_ do município \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Integrante da Comunidade

\_\_\_\_\_  
Integrante da Comunidade

\_\_\_\_\_  
Integrante da Comunidade

**APÊNDICE VI – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), de acordo com a legislação vigente, inscrito no Processo Seletivo para Tutor referente ao edital 34/2025 - Uemanet/Uema, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, ser quilombola.

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ .

---

Assinatura do(a) candidato(a)

**APÊNDICE VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Tutor referente ao edital 34/2025 - Uemanet/Uema, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, pertence à comunidade quilombola \_\_\_\_\_ do município \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Liderança da Comunidade

\_\_\_\_\_  
Liderança da Comunidade

\_\_\_\_\_  
Liderança da Comunidade